



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

APOIO À REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA) E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA

2 - JUSTIFICATIVA

O aumento significativo de ações de Defesa Sanitária, assim como a ampliação dos Programas Sanitários executados no Brasil, têm demandado dos Serviços Estaduais de Defesa Agropecuária uma readequação estrutural e organizacional. Diante dessa demanda, o Estado do Rio de Janeiro requer apoio para maiores investimentos dirigidos à Defesa Agropecuária, com alocação de recursos materiais e capacitação dos recursos humanos necessários à execução de ações em seus 92 municípios.

Para a viabilidade destas ações faz-se necessária a continuidade da integração entre o Estado e a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O aporte financeiro em forma de investimentos e custeio são fundamentais para a manutenção da vigilância agropecuária em caráter permanente em todo o território do estado, estando em consonância com as diretrizes do SUASA para as ações da instância intermediária.

3. OBJETO

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: GERAL, COMPOSICAO: COMPLEXO DE IODOPHOR, COM 2,25% DE IODO LIVRE, FRAGANCIA: SEM ODOR, DILUICAO: CONCENTRADO, FORMA FORNECIMENTO: LITRO Código do Item: 7930.040.0024 (ID - 180305)	LITRO	60
DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: GERAL, COMPOSICAO: MONOPERSULFATO DE POTASSIO, FRAGANCIA: SEM ODOR, DILUICAO: CONCENTRADO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 G Código do Item: 7930.040.0023 (ID - 180304)	PACOTE	60
MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 %, UNIDADE: ML, VOLUME: 1000, APRESENTACAO: FRASCO SEM DISPENSADOR, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0139 (ID - 181256)	LITRO	26

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS DEMANDAS - COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO

- Complexo de Iodophor, com 2,25% de iodo livre, com um amplo espectro de ação germicida, possuindo atividade bactericida, fungicida, viricida.

Quantidade: 60.

Unidade: Litro

- Monopersulfato de Potássio em Pó.

Quantidade: 60

Unidade: Pacote com 500g

- IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000 ML- PVP-I Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. É um produto a base de polivinil perrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável a ativo que libera o iodo progressivamente, ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele sendo facilmente removido em água.

Quantidade: 26

Unidade: Litro - Sem Dispensador

4. DO PRAZO

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

5. DO RECEBIMENTO E DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

A Unidade solicitante dos materiais é a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPPA.

Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no Estado do Rio de Janeiro, sem custos, sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a SEAPPA e os transportadores, no endereço Alameda São Boaventura nº 770, Fonseca – Niterói / RJ, no horário de 10h às 17h, em dias úteis.

A vencedora do certame deverá, antes da entrega total do objeto que compõem este termo, submeter à apreciação da Superintendência de Defesa Agropecuária/SEAPPA, para aprovação.

O recebimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á conforme o disposto nos Artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos bens e do serviço, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista neste Termo;

definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Termo.

A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando o material for entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

O material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, deverá ser substituído sem qualquer ônus para a contratante.

Entende-se como forma imediata de substituição, o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de requerimento expedido pelo ente contratante.

Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelos responsáveis pelo recebimento, na nota fiscal.

O frete deverá estar incluso no preço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do **Programa de Trabalho Operacionalização do Sistema Unificado de Defesa Agropecuária**.

Natureza de Despesa: 3390.30.02 e 3390.30.07

Programa de Trabalho: 13010.20.609.0456.2116

Fonte: 1.700.212

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BANCO BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a retirada da Nota de Empenho.

No caso da empresa contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela SEAPPA a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Superintendência de Defesa Agropecuária, sito à Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca / Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

O pagamento da Nota Fiscal será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

8 – DA GARANTIA

A apresentação da garantia poderá ser dispensada, haja vista se tratar de contratação com entrega imediata e integral dos bens, não resultando assim em obrigações futuras.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto.

Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Termo de Referência.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, formalizando-o por meio de Nota de Empenho, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do material efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Executar a entrega do material, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração;

comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;

indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

12- DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e legislações correlatas.

O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal.

14 - RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Superintendência de Defesa Agropecuária - Unidade Solicitante e pelo Diretor Geral de Administração e Finanças - Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Virgínio Pereira da Silva Junior, Coordenador**, em 30/05/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Pereira de Moraes, Superintendente**, em 30/05/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Souza Barradas, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 31/05/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52974018** e o código CRC **9514C4B9**.

Alameda São Boa Ventura, nº 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-192
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/seapec>